Projeto de lei nº 032 **/2025**
Apodi/RN, 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE SANGUE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Apodi/RN, o serviço de coleta de sangue nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos distritos, com o objetivo de facilitar o acesso da população a exames laboratoriais.

Art. 2º A coleta de sangue será realizada a cada 15 dias, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a descentralização do serviço e a ampliação da cobertura diagnóstica.

Art. 3º O serviço de coleta de sangue atenderá prioritariamente:
I – Pacientes com dificuldade de deslocamento para a sede do município;
II – Pessoas idosas, crianças com deficiências, gestantes e indivíduos com doenças crônicas que necessitem de acompanhamento regular;
III – Demais cidadãos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Art. 4º Os profissionais responsáveis pela coleta deverão ser devidamente capacitados e contar com equipamentos adequados para garantir a segurança do procedimento e a qualidade das amostras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de lei nº 032 **/2025**
Apodi/RN, 24 de Março de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,
Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Assunto: Justificativa do projeto de lei.

Excelentíssimos Senhores,

O presente projeto de lei tem como objetivo descentralizar e ampliar o acesso à realização de exames laboratoriais por meio da coleta de sangue diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos distritos do município de Apodi/RN.

Atualmente, muitos moradores dos distritos enfrentam dificuldades para se deslocar até a sede do município para realizar exames, seja por questões financeiras, falta de transporte ou condições de saúde que limitam a mobilidade. A descentralização deste serviço trará benefícios significativos, como:

I- Facilidade de acesso aos exames, principalmente para idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas;

II- Maior eficiência no diagnóstico e tratamento, evitando complicações de saúde por falta de acompanhamento adequado;

III- Redução da sobrecarga nos serviços de saúde da sede do município, distribuindo melhor o atendimento;

IV- Promoção da equidade na saúde, garantindo que os moradores dos distritos tenham os mesmos direitos e serviços que a população da zona urbana.

Projeto de lei nº /2025
Apodi/RN, 24 de Março de 2025

Além disso, a iniciativa pode ser implementada sem grandes impactos orçamentários, aproveitando a estrutura já existente das UBS e contando com os profissionais já contratados.

Dessa forma, este projeto representará um grande avanço na qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município, garantindo mais dignidade e qualidade de vida à população dos distritos, com isso, solicito o apoio dos nobres para a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

Paulo Luciano Ferreira Gomes
Vereador

Paulo Luciano Ferreira Gomes
Vereador - PSD